



Vivendo
dias melhores



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através do Agente de Contratação **PEDRO EMANUEL SILVA**, designado(a) por meio da Portaria nº **83/2024**, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe (DOM) edição do dia **08/02/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Memorando nº **268/2024/SESAU/GAB** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e com a respectiva autorização do **ORDENADOR DE DESPESAS**, Sra. **Maria Francisca Santos de Carvalho**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 009/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 29/08/2024, às 9h horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 1:00 antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2024, ÀS 9:00

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **PEDRO EMANUEL SILVA**

FONE: (81) 99945-6348

E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de REGISTRO DE PREÇO visando à **aquisição eventual e futura de mobiliário com montagem destinados a estruturação do Ambulatório Integrado Infantojuvenil**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), **visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes:** Secretaria de Saúde.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O(s) item(ns)/lote(s) deste certame são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 174.999,09 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.1.153.4.4.90.52-3-1.500.1002

3014.10.302.1068.1.154.4.4.90.52-83-1.710.3210

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas físicas;

3.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.9. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.10. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.11. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

4.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira e competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.

4.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no nº. 1.946/2006.

4.4. Neste caso, a especificidade do objeto, por trata-se de simples execução de serviços comuns de

engenharia, que não cabe divisibilidade e sim padronização, torna-se inviável admitir a participação de empresas reunidas em consócio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão** .

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão** , através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

7.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,

Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão **do Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa disputa **ABERTO**
- 9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate,

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global e unitário do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Camaragibe.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do [Modelo de Proposta de Preços \(Anexo I do TR\)](#), bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item **12.3** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

14.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) da quantidade estimada na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{----- igual ou superior a } 1 \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{----- igual ou superior a } 1 \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{----- igual ou superior a } 1 \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e

termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.5.9.A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.

14.7.11.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.11.4. A qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido para o licitante individual.

14.7.11.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/ lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/ lotes espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via **Sistema BNC**, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **sistema BNC**, com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência, nas hipóteses descritas no art. 168 do Decreto Municipal nº 09/2024;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, pelo prazo de até 03 (três) anos, diante das hipóteses elencadas no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, caso haja incidências nas infrações constantes no art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.3. As sanções previstas nos itens **21.2.3** e **21.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 169 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

21.4.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

21.4.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.4.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

21.4.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

21.4.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

21.4.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.4.5. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 21.4.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

21.4.6. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 195 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.4.7. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

21.4.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.4.9. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 21.4.5. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

21.4.10. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se

iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, conforme art. 167 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

21.5.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos casos e condições dispostos no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024.

21.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos art. art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

21.8. Em respeito à proporcionalidade, na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **21.6** e **21.7**, deverão ser observadas, além das circunstâncias agravantes elencadas no art. 194 do Decreto Municipal nº 09/2024:

21.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.8.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.8.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.8.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Sistema BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

23. DA REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 24 da Lei n 14.133/2021, de acordo com a variação o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal n º 09/2024.

23.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

23.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

24.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

24.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.

24.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo VI – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Camaragibe, 27 de agosto de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP – representa a etapa inicial do planejamento de uma contratação e embasa o Termo de Referência caso o projeto seja considerado viável sob vários aspectos técnicos e financeiros.

1.2 – Este ETP é importante para determinar a viabilidade ou não da contratação, para servir de base à construção do Termo de Referência adequado e antecipar riscos no sentido de evitar o desperdício de recursos públicos.

2. OBJETIVO

2.1 – Utilizar a melhor estratégia com vistas à aquisição de mobiliário para equipar o Ambulatório Integrado Infantojuvenil, serviço vinculado à Coordenação de Saúde Mental, que por sua vez é vinculada à Secretaria de Saúde Municipal.

2.2 – Estruturar o Ambulatório Integrado Infantojuvenil para a adequada prestação deste serviço, que terá como objetivo suprir a carência existente diante da crescente demanda deste público-alvo em busca de atendimento ambulatorial.

2.3 – A ampliação de serviços de saúde também implicará na aquisição de mobiliário para readequação e estruturação.

2.4 - Atender ao que prevê o Plano Municipal de Saúde (2022-2025) no que se refere à ampliação no atendimento multiprofissional infantojuvenil na rede ambulatorial. Tópico 2.1.9 do Eixo *Atenção Especializada à Saúde*.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 – Este Estudo Técnico Preliminar visa à análise de viabilidade para a aquisição de itens de mobiliário para equipar o Ambulatório Integrado Infantojuvenil. Serviço a ser implementado com o objetivo de ofertar atendimento especializado integrado à população com demanda para a Saúde Mental infantojuvenil, considerando as articulações territoriais e intersetoriais como estratégia de cuidado. Com foco, sobretudo, no público com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3.2 - Dado que corrobora o crescimento deste público-alvo no país é o relatório publicado em março de 2023 do CDC (Centro de Controle e Prevenção de Doenças), o qual afirma que o total de pessoas com TEA no Brasil aumentou cerca de 22% em relação ao ano anterior. Segundo o mesmo estudo, a estimativa era de que existia 1 em cada 44 crianças no país diagnosticadas com TEA.

3.3 - Portanto, alguns fatores se fazem necessários vários fatores, dentre eles a estruturação do espaço físico para atender a esta demanda dos usuários, através da aquisição de itens de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos.

3.4 - Está tramitando no Estado de Pernambuco a Emenda nº 878/2023, do Deputado João de Nadegi, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para equipagem do Centro de Atendimento da População Infante-Juvenil com necessidades em saúde mental.

3.5 - O município também necessita de contratação futura de novos mobiliários, conforme planejamento, que está prevendo a requalificação, e ampliação de serviços já ofertados, bem como a criação de novos serviços.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 - O município de Camaragibe não concluiu seu Plano Anual de Contratação conforme prevê a Lei 14.133/2021, porém há previsão na Lei Orçamentaria Anual (LOA) de 2024 sobre a Especificação *Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Rede de Atenção Especializada à Saúde*, Unidade Orçamentária 3014 – Fundo Municipal de Saúde, código 10 302 1068 1.154.

4.2 - Considerando o já supracitado nos Objetivos deste ETP, o Plano Municipal de Saúde (2022-2025) prevê a ampliação no atendimento multiprofissional infantojuvenil na rede ambulatorial. Tópico 2.1.9 do Eixo *Atenção Especializada à Saúde*.

4.3 - As despesas em decorrência do objeto deste ETP correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.1.153.4.4.90.52-3-1.500.1002
3014.10.302.1068.1.154.4.4.90.52-83-1.710.3210

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto da forma expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto da contratação;

5.2 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

5.3 - Deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço:

5.3.1 - ALMOXARIFADO - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130.

5.3.2 - Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) móvel(eis) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente.

5.5 – O prazo para entrega do(s) novo(s) móvel(eis) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.6 - Para que sejam recebidos os itens do objeto, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Referência, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa de quantidade dos itens é baseada a partir da média de registros diários de ações ambulatoriais de saúde (RAAS) do atual serviço de referência no atendimento à crise da população infantojuvenil de Camaragibe – Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) Camará Mirim e da previsão do quantitativo de profissionais multidisciplinares que atuarão no serviço, bem como para ampliação dos demais serviços de saúde.

Quadro 01 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIO

1	Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas. Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.	10
2	Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópio, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.	12
3	Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOEM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO Prensado DEMELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •	15
4	Cadeira ISO CADEIRA EMPILHÁVEL ISO LINHA POLIPROPILENO ISO AZUL – FIXA - Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Altura total: 82 cm; Cadeira empilhável; Assento e Encosto colorido (AZUL) Estrutura: Tubo oblongo preto. O produto deve ser entregue MONTADO. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	80
5	Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM ACO	15

	REDONDOS DE DIAMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE(30X70)MM,ESPESSURA MINIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	
6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."	60
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 – Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira – Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiras injetadas nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	10
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	15
9	Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em mdf com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180º na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de pvc rígido, com espessura de 2 mm. A qual deveser ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual	15
10	Puff PUFF, FORMATO PERA, COR PRETA - PUFF, NO FORMATO PERA, MEDINDO (115 X 90 X 90)CM= (A X L X P), REVESTIDO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ISOPOR,RECARREGAVEL,COM ZIPER INVISIVEL E COSTURA REFORCADA	12
11	Ar condicionado split 12.000 btus inverter CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS – HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE – ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA – CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DA MESMA MARCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTZ, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE AR, FUNÇÕES: QUENTE, FRIO E VENTILAR, POSSUIR FILTRO ANTI PÓ E ANTI ODORES OU SIMILAR. PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANO. 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO NO PRÉDIO INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 02 UNIDADES – INCLUSO INSTALAÇÃO.	19
12	Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA,	15

	TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M,PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA	
13	Computador completo COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (10ª geração ou superior) ou RYZEN5 (5ª geração ou superior), similares ou superiores, 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, LICENÇA WINDOWS 11 PRO (OEM). MONITOR LED 19.5 POL, PAINEL TIPO TN, RESOLUÇÕES HD (1.366 X 768), ASPECTO UN 25,000 16:9, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, CONEXÕES VGA (D-SUB) + HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAMOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X BOTÕES, ERGONOMIA P/ AMBIDESTROS, SCROLL VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETO TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT PORTUGUES (BRASILEIRO), PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.	9
14	Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável	15
15	Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas:l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm	8
16	Armário Roupeiro (16 portas) Quantidade de portas: 16 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi. Peso suportado: 30 Kg por compartimento.	4

7. ESTIMATIVA DO VALORES DE MERCADO

7.1 – O valor máximo total para aquisição em comento também tem valor máximo de R\$ 174.999,09 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas. Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção.	10	R\$ 721,67	R\$ 7.216,70

	Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.			
2	Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.	12	R\$ 814,75	R\$ 9.777,00
3	Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO Prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •	15	R\$ 512,67	R\$ 7.690,05
4	Cadeira ISO CADEIRA EMPILHÁVEL ISO LINHA POLIPROPILENO ISO AZUL – FIXA - Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Altura total: 82 cm; Cadeira empilhável; Assento e Encosto colorido (AZUL) Estrutura: Tubo oblongo preto. O produto deve ser entregue MONTADO. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	80	R\$ 205,67	R\$ 16.453,60
5	Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO REDONDOS DE DIAMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE(30X70)MM,ESPESSURA MINIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	15	R\$ 489,67	R\$ 7.345,05
6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00

	polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."			
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 - Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira - Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiros injetadas nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	15	R\$ 303,19	R\$ 4.547,85
9	Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em MDF com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180ª na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de PVC rígido, com espessura de 2 mm. A qual deverá ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual	15	R\$ 193,94	R\$ 2.909,10
10	Puff PUFF, FORMATO PERA, COR PRETA - PUFF, NO FORMATO PERA, MEDINDO (115 X 90 X 90)CM= (A X L X P), REVESTIDO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ISOPOR, RECARREGAVEL, COM ZIPER INVISIVEL E COSTURA REFORCADA	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
11	Ar condicionado split 12.000 btus inverter CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DA MESMA MARCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTZ, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE AR,	19	R\$ 2.211,67	R\$ 42.021,73

	FUNÇÕES: QUENTE, FRIO E VENTILAR, POSSUIR FILTRO ANTI PÓ E ANTI ODORES OU SIMILAR. PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANO. 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO NO PRÉDIO INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 02 UNIDADES – INCLUSO INSTALAÇÃO.			
12	Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M,PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA	15	R\$ 1.705,44	R\$ 25.581,60
13	Computador completo COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (10ª geração ou superior) ou RYZEN5 (5ª geração ou superior), similares ou superiores, 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, LICENÇA WINDOWS 11 PRO (OEM). MONITOR LED 19.5 POL, PAINEL TIPO TN, RESOLUÇÕES HD (1.366 X 768), ASPECTO UN 25,000 16:9, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, CONEXÕES VGA (D-SUB) + HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAMOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X BOTÕES, ERGONOMIA P/ AMBIDESTROS, SCROLL VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETO TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT PORTUGUES (BRASILEIRO), PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.	9	R\$ 2.222,32	R\$ 20.000,88
14	Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável	15	R\$ 121,71	R\$ 1.825,65
15	Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo	8	R\$ 1.763,82	R\$ 14.110,56

	(na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas: l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm			
16	Armário Roupeiro (16 portas) Quantidade de portas: 16 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi. Peso suportado: 30 Kg por compartimento.	4	R\$ 1.737,33	R\$ 6.949,32
TOTAL				R\$ 174.999,09

7.2. Os valores utilizados são valores de mercado levantados pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde de Camaragibe.

7.3. Posteriormente será realizada a pesquisa de preços baseada em dados do Sistema Integrado de Gestão Pública que formará o preço do Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Ao realizar pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP conseguimos identificar vários processos licitatórios concluídos, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, disponível em < <https://pncp.gov.br/app/editais?q=AQUISI%C3%87%C3%83O%20DE%20MOBILI%C3%81RIO&status=encerradas&pagina=1> >, evidenciando a existência da disponibilidade do objeto pelo mercado privado, existindo diversas empresas especializadas no fornecimento de mobiliário

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1 – O pregão eletrônico apresenta-se por item em razão da divisibilidade do objeto, não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O presente entendimento está em consonância com a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

9.2 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado.

9.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal no 09, de 16 de abril de 2024.

9.5 - É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 09/2024 abaixo transcrito:

Art. 120. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município

9.6 - A necessidade de aquisição de forma parcela, bem como a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser contratados. Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

10.1 - Para mitigar esses impactos, algumas práticas sustentáveis podem ser adotadas:

a) Escolha de Materiais Sustentáveis: Optar por mobiliário feito de materiais reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis, como madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council).

b) Design para a Durabilidade: Investir em móveis de alta qualidade que tenham uma vida útil longa e que possam ser facilmente reparados.

- c) Logística Verde: Reduzir as distâncias de transporte e escolher fornecedores que utilizem práticas logísticas mais sustentáveis.
- d) Descarte Responsável: Implementar programas de reciclagem e reaproveitamento de mobiliário no final de sua vida útil.
- e) Certificações Ambientais: Buscar móveis que possuam certificações ambientais que garantam práticas de produção sustentáveis.

11. PREVISÃO DE RECURSOS

11.1 - As despesas em decorrência do objeto deste ETP correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.1.153.4.4.90.52-3-1.500.1002
3014.10.302.1068.1.154.4.4.90.52-83-1.710.3210

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física ao Ambulatório Infantojuvenil.

12.2. Diante de tudo que foi exposto, constata-se a sua viabilidade nos moldes aqui estabelecidos.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. ALBÉRICO FELISMINO SILVA DE FARIAS - Coordenador de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

13.2. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO - Auxiliar Administrativo.

Camaragibe, 05 de julho de 2024

Alisson Casé de Figueiredo Carneiro
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4.0102484.2

Albérico Felismino Silva de Farias
Coordenador de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas
Matrícula 8.8004894.5

MATRIZ DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS

1.1. Atraso na entrega dos mobiliários

Descrição: Os fornecedores podem não entregar os móveis dentro do prazo estipulado.

Impacto: Atraso no início das operações do ambulatório, causando impacto negativo no atendimento à população.

Mitigação: Incluir cláusulas de penalidade no contrato e acompanhar de perto o cronograma de entrega.

1.2. Mobiliário entregue com defeitos

Descrição: O mobiliário pode ser entregue com defeitos que comprometam seu uso.

Impacto: Necessidade de substituição ou reparo, atrasando a montagem e operação do ambulatório.

Mitigação: Solicitar amostras/portfólios e realizar inspeções rigorosas no recebimento dos itens.

1.3. Não conformidade com especificações técnicas

Descrição: O mobiliário pode não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Impacto: Dificuldades na utilização dos móveis e necessidade de substituição.

Mitigação: Especificações claras no contrato e inspeções rigorosas.

1.4. Problemas na montagem do mobiliário

Descrição: Dificuldades técnicas ou falhas na montagem dos móveis.

Impacto: Atraso na finalização da estrutura do ambulatório.

Mitigação: Contratação de equipe de montagem qualificada e suporte técnico do fornecedor.

1.5. Problemas logísticos na entrega

Descrição: Dificuldades na logística de entrega dos móveis.

Impacto: Atraso na chegada dos móveis ao local de destino.

Mitigação: Planejamento logístico detalhado e contratação de transportadoras confiáveis.

1.6. Problemas legais (licitação, contratos)

Descrição: Problemas legais relacionados à licitação ou execução dos contratos.

Impacto: Suspensão ou cancelamento do projeto.

Mitigação: Assessoria jurídica especializada e cumprimento rigoroso das leis e normas vigentes.

1.7. Mudanças nos requisitos do projeto

Descrição: Alterações nos requisitos iniciais do projeto durante a execução.

Impacto: Aumento de custos e prazos.

Mitigação: Definição clara dos requisitos no início e gestão de mudanças eficaz.

2. MATRIZ DE RISCO

2.1. A matriz de risco é dividida em uma grade onde cada risco é posicionado de acordo com sua probabilidade e impacto.

2.1.1. Probabilidade:

- Alta (A)
- Média (M)
- Baixa (B)

2.1.2. Impacto:

- Alto (H)
- Médio (M)
- Baixo (L)

2.2. Matriz de Risco

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade
Atraso na entrega dos mobiliários	Alta	Alta	Alta
Mobiliário entregue com defeitos	Média	Média	Média
Não conformidade com especificações técnicas	Média	Alta	Alta

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade
Problemas na montagem do mobiliário	Média	Média	Média
Problemas logísticos na entrega	Alta	Alta	Alta
Problemas legais (licitação, contratos)	Baixa	Alta	Média
Mudanças nos requisitos do projeto	Baixa	Média	Média

2.2.1. Interpretação da Matriz de Risco

- **AH:** Riscos críticos que requerem atenção imediata e planos de mitigação robustos.
- **MH:** Riscos significativos que precisam de acompanhamento contínuo e medidas de controle.
- **MM:** Riscos moderados que devem ser monitorados e controlados conforme necessário.
- **BM:** Riscos de menor prioridade, mas que ainda assim precisam ser considerados e geridos.

3. AÇÕES DE MITIGAÇÃO

3.1. Atraso na entrega dos mobiliários:

Incluir cláusulas de penalidade no contrato e acompanhar de perto o cronograma de entrega.

3.2. Mobiliário entregue com defeitos:

Solicitar amostras/portfólios e realizar inspeções rigorosas no recebimento dos itens.

3.3. Não conformidade com especificações técnicas:

Especificações claras no contrato e inspeções rigorosas.

3.4. Problemas na montagem do mobiliário:

Contratação de equipe de montagem qualificada e suporte técnico do fornecedor.

3.5. Problemas logísticos na entrega:

Planejamento logístico detalhado e contratação de transportadoras confiáveis.

3.6. Problemas legais (licitação, contratos):

Assessoria jurídica especializada e cumprimento rigoroso das leis e normas vigentes.

3.7. Mudanças nos requisitos do projeto:

Definição clara dos requisitos no início e gestão de mudanças eficaz.

Camaragibe, 08 de julho de 2024.

ALBÉRICO FELISMINO SILVA DE FARIAS
Coordenador de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO
Auxiliar Administrativo

APROVADO:

Maria Francisca Santos de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO visando à aquisição eventual e futura de mobiliário com montagem destinados a estruturação do Ambulatório Integrado Infantojuvenil, com recursos advindos da Emenda Parlamentar 878/2024 de autoria do Deputado Estadual de Pernambuco João de Nadege, e renovação de mobiliário de outras Unidades de Saúde, com recursos próprios, nas quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
- 1.2 - Contratação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 1.3 – O objeto deste Termo de Referência encontra-se subdivido da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas. Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.	10	R\$ 721,67	R\$ 7.216,70
2	Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópio, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.	12	R\$ 814,75	R\$ 9.777,00
3	Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS	15	R\$ 512,67	R\$ 7.690,05

	LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •			
4	Cadeira ISO CADEIRA EMPILHÁVEL ISO LINHA POLIPROPILENO ISO AZUL – FIXA - Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Altura total: 82 cm; Cadeira empilhável; Assento e Encosto colorido (AZUL) Estrutura: Tubo oblongo preto. O produto deve ser entregue MONTADO. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	80	R\$ 205,67	R\$ 16.453,60
5	Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO REDONDOS DE DIAMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE(30X70)MM,ESPESSURA MINIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	15	R\$ 489,67	R\$ 7.345,05
6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 – Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira – Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiras injetadas nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	15	R\$ 303,19	R\$ 4.547,85
9	Prateleira	15	R\$ 193,94	R\$ 2.909,10

	Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em MDF com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180ª na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de PVC rígido, com espessura de 2 mm. A qual deverá ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual			
10	Puff PUFF, FORMATO PERA, COR PRETA - PUFF, NO FORMATO PERA, MEDINDO (115 X 90 X 90)CM= (A X L X P), REVESTIDO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ISOPOR, RECARREGAVEL, COM ZIPER INVISIVEL E COSTURA REFORCADA	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
11	Ar condicionado split 12.000 btus inverter CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DA MESMA MARCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTZ, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE AR, FUNÇÕES: QUENTE, FRIO E VENTILAR, POSSUIR FILTRO ANTI PÓ E ANTI ODORES OU SIMILAR. PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANO. 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO NO PRÉDIO INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO.	19	R\$ 2.211,67	R\$ 42.021,73
12	Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA,	15	R\$ 1.705,44	R\$ 25.581,60

	FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA			
13	Computador completo COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (10ª geração ou superior) ou RYZEN5 (5ª geração ou superior), similares ou superiores, 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, LICENÇA WINDOWS 11 PRO (OEM). MONITOR LED 19.5 POL, PAINEL TIPO TN, RESOLUÇÕES HD (1.366 X 768), ASPECTO UN 25,000 16:9, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, CONEXÕES VGA (D-SUB) + HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAMOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X BOTÕES, ERGONOMIA P/ AMBIDESTROS, SCROLL VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETO TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT PORTUGUES (BRASILEIRO), PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.	9	R\$ 2.222,32	R\$ 20.000,88
14	Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável	15	R\$ 121,71	R\$ 1.825,65
15	Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas:l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm	8	R\$ 1.763,82	R\$ 14.110,56
16	Armário Roupeiro (16 portas) Quantidade de portas: 16 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi. Peso suportado: 30 Kg por compartimento.	4	R\$ 1.737,33	R\$ 6.949,32
TOTAL				R\$ 174.999,09

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com população estimada em cerca de 150 mil habitantes, de acordo com o último Censo de 2022, o município de Camaragibe dispõe de apenas dois serviços voltados ao atendimento do público infantojuvenil com transtornos do espectro autista (TEA).

2.2 - A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), é um conjunto de diferentes serviços disponíveis, que se utilizam da estratégia de atuação em rede, para favorecer o cuidado integral e longitudinal das pessoas com transtornos mentais e com problemas em decorrência do uso de drogas e seus familiares, nas suas diferentes necessidades.

2.3 - A RAPS é formada pelos seguintes componentes: Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção às Urgências e Emergências, Atenção Residencial de Caráter Transitório, Atenção Hospitalar e Estratégias de Desinstitucionalização e Reabilitação.

2.4 - Os serviços devem ser organizados em níveis crescentes de complexidade, circunscritos a uma determinada área geográfica, planejados a partir de critérios epidemiológicos e com definição e conhecimento da população a ser atendida.

2.5 - Nessa perspectiva de rede, atualmente uma das lacunas de continuidade de cuidado no município de Camaragibe, é a ausência de um ambulatório de saúde mental que possa ofertar atendimento psicoterápico individual ou em grupo para as crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros, de forma complementar à atenção básica e aos CAPS, devendo ser visto como de grande relevância para a saúde pública.

2.6 - Atualmente contamos com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Camará Mirim, voltado para atendimentos de crises e com perfil de acompanhamento grupal, e o Centro de Especialidades, com perfil mais individualizado.

2.7 - A aquisição dos itens identificados e quantificados neste TR faz-se necessária diante da necessidade de equipar um novo serviço de saúde voltado a atender a atual e crescente demanda do público infantojuvenil. Portanto, absorvendo uma procura da população não mais suportada unicamente pelos dois serviços antes mencionados.

2.8 - A implementação do Ambulatório Infantojuvenil e a consequente equipagem representará não apenas o incremento quantitativo de vagas para atendimento, mas será o primeiro dispositivo do município diretamente voltado ao público que convive com o Transtorno do Espectro Autista.

2.9 – Profissionais de várias especialidades como psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais, dentre outros, farão uso de recursos diversos durante os atendimentos. E, para tanto, o serviço deverá dispor de infraestrutura física e de mobiliário adequado para atingir este objetivo.

2.10 - Está tramitando no Estado de Pernambuco a Emenda nº 878/2023, do Deputado João de Nadege, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para equipagem do Centro de Atendimento da População Infante-Juvenil com necessidades em saúde mental.

2.11 - O município também necessita de contratação futura de novos mobiliários conforme o nosso planejamento, que está prevendo a requalificação, e ampliação de serviços já ofertados, bem como a criação de novos serviços.

2.12 - O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de mobiliário para equipar a ampliação de serviços de saúde é uma estratégia justificável, especialmente à luz da Lei 14.133/2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando as restrições impostas pelo período eleitoral e a Lei 6.397/1976.

2.13 - Considerando que a Lei nº 6.397, de 10 de dezembro de 1976, que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor.

2.14 - Ao utilizar o SRP, a administração pode garantir a continuidade dos serviços de saúde, mesmo diante das incertezas quanto à conclusão das obras de ampliação dentro do exercício em curso. Isso se alinha ao princípio da eficiência na administração pública.

2.15 - O SRP permite comprometer recursos de forma gradual e conforme a disponibilidade orçamentária, o que é particularmente importante no contexto de restrições orçamentárias impostas pela Lei 6.397/1976.

2.16 - Desta forma, fica caracterizada a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser adquirido decorre do fato de que os mobiliários serão adquiridos de forma parcelada sem precisar o momento exato para atender a demanda de cada Unidade de Saúde.

2.17 - Ainda, é importante o uso do Registro de Preço para garantir os ganhos de economia de escala, e aumentar o custo com dois processos licitatórios com o mesmo objeto em curto espaço de tempo, podendo gerar contratações equivalentes com preços diversos.

2.18 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

2.19 – Embora o município de Camaragibe ainda não disponha do Plano Anual de Contratações veiculado pela Lei 14.133/2021, há previsão tanto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 e no Plano Plurianual (2022-2025), conforme Item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado.

03.02 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

03.03 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal no 09, de 16 de abril de 2024.

03.04 - É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 09/2024 abaixo transcrito:

Art. 120. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município

03.04 - A necessidade de aquisição de forma parcela, bem como a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser contratados. Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

03.05 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PREVISÃO DA PERMISSÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1.1. No caso vertente, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. DA AMOSTRA

4.4.1. Para a presente licitação não será necessário apresentar amostra.

4.4.2. Deverá ser solicitado aos licitantes que enviem como documento complementar à proposta de preços eletrônica, o envio, através do sistema BNC, de catálogo/folder/ficha técnica do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES MUNIIPAIS

4.5.1 - O Decreto nº 09/2024, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de Licitação na Administração Pública Municipal, determina em seu art. 121 o seguinte:

Art. 121. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

4.5.2 - Da leitura do dispositivo legal supramencionado, verifica-se que poderá haver o convite de órgão e entidades para participarem do registro de preços.

4.5.3 - A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

4.5.4 - Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

4.5.6 - No caso, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe optou-se pela não divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a

divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4.5.7 - Assim, resta justificado que a escassez de profissionais para desempenhar as funções necessárias na IRP impossibilitam a realização da mesma, haja vista a estrutura administrativa deficitária existente na Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto da forma expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto da contratação;

5.2. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

5.3 - Deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço:

5.3.1 - ALMOXARIFADO - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 - Timbi - Camaragibe-PE - CEP: 54.768-130.

5.3.2 - Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) móvel(eis) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na rejeição das sanções previstas na legislação vigente.

5.5 - O prazo para entrega do(s) novo(s) móvel(eis) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.6 - Para que sejam recebidos os itens do objeto, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Referência, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

5.8. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada a vantajosidade, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 009/2024, como nas demais normas legais pertinentes:

Art. 132. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05.08.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, na forma do Art. 144. do Decreto Municipal nº 09/2024, será de 12 (doze) meses, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.9. Os materiais deverão o dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se dor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo. (Caso a Secretaria opte por um período diferenciado, deverá alterar este item e especificar o prazo de garantia requerido).

5.9.1 - Os Equipamentos deverão ter Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.9.2 - No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.9.3 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.9.4 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo Município.

5.9.5 - Por se tratarem de eletrodomésticos, os impactos ambientais serão mínimos e ocorrerão apenas no momento de descarte dos mesmos, de acordo com o Plano de descarte de resíduos sólidos.

5.9.6 - A aquisição dos eletrodomésticos deverá observar o Selo Procel, nos mesmos, que indica ao consumidor os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro da sua categoria, proporcionando economia na conta de eletricidade e acarretando menos impactos no meio ambiente.

5.10. DO REAJUSTE

5.10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

5.10.2. Será possível a atualização dos preços das atas de registro de preço, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024.

5.11. DA GARANTIA DOS ITENS

5.11.1 - Os materiais deverão o dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se dor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo. (Caso a Secretaria opte por um período diferenciado, deverá alterar este item e especificar o prazo de garantia requerido).

5.11.2 - Os Equipamentos deverão ter Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.11.3 - No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.11.4 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.11.5 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo Município.

5.11.6 - Por se tratar de mobiliário, os impactos ambientais serão mínimos e ocorrerão apenas no momento de descarte dos itens, de acordo com o Plano de descarte de resíduos sólidos do Município de Camaragibe.

5.11.7 - A aquisição dos eletrodomésticos deverá observar o Selo Procel, nos mesmos, que indica ao consumidor os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro da sua categoria, proporcionando economia na conta de eletricidade e acarretando menos impactos no meio ambiente.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

6.1 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade , do Sr. Albérico Felismino Silva de Farias, Matrícula nº 8.8004894.5, inscrito no CPF: 079.563.544-89.

6.2 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Sr. Alisson Case de Figueiredo Carneiro, matrícula nº 4.0102484.2, CPF: 030.774.054-40, e a Sra. Juliana Maria Cassimiro Miranda, matrícula nº 8.0103753.2 e CPF nº 122.916.454-55.

6.3 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6.4 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão do(s) Contrato(s) será feita por servidor designado, através de Portaria específica, nos termos do art. 8º, § 3º Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, que será designada como Gestor do Contrato, o Sr. Albérico Felismino Silva de Farias, Matrícula nº 8.8004894.5, inscrito no CPF: 079.563.544-89.

7.2. A fiscalização do(s) Contrato(s) será feita por servidores designados, através de Portaria específica, nos termos do art. 8º, § 3º Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designado o servidor do município, Sr. Alisson Case de Figueiredo Carneiro, matrícula nº 4.0102484.2, CPF: 030.774.054-40, e a Sra. Juliana Maria Cassimiro Miranda, matrícula nº 8.0103753.2 e CPF nº 122.916.454-55.

7.3. Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.4. Fiscalização Administrativa

7.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5. Gestor do Contrato.

7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5.10. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. DAS PENALIDADES:

7.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.8. DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.8.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

7.8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.8.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.8.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.8.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.8.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.8.6.3. Indenizações e multas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

9.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.4 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

10.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

10.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) da quantidade estimada na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

10.01.01.02 - Para efeito do subitem 10.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.01 - A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por

analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

11.1. O valor máximo total para contratação em comento é de R\$ 174.999,09 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.1.153.4.4.90.52-3-1.500.1002
3014.10.302.1068.1.154.4.4.90.52-83-1.710.3210

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada:

13.01.01 - Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

13.01.02 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.

13.01.03 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os objetos em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

13.01.04 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

13.01.05 - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

13.01.06 - Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

13.01.07 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

13.01.08 - Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência.

13.01.09 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação e da garantia; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

14.01.01 - Acompanhar e exercer a fiscalização do objeto licitado, por técnicos especialmente designados.

14.01.02 - Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

14.01.03 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

14.01.04 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

14.01.05 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do Termo de Referência.

14.01.06 - Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.01.07 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.01.08 - Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. ALBÉRICO FELISMINO SILVA DE FARIAS - Coordenador de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

15.2. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO - Auxiliar Administrativo.

Camaragibe, 08 de julho de 2024

ALBÉRICO FELISMINO SILVA DE FARIAS
Coordenador de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO
Auxiliar Administrativo

APROVADO:

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas. Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.</p>	10	R\$ 721,67	R\$ 7.216,70
2	<p>Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.</p>	12	R\$ 814,75	R\$ 9.777,00
3	<p>Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •</p>	15	R\$ 512,67	R\$ 7.690,05
4	<p>Cadeira ISO CADEIRA EMPILHÁVEL ISO LINHA POLIPROPILENO ISO AZUL – FIXA - Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Altura total: 82 cm; Cadeira empilhável; Assento e Encosto colorido (AZUL) Estrutura: Tubo oblongo preto. O produto deve ser entregue MONTADO. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.</p>	80	R\$ 205,67	R\$ 16.453,60
5	<p>Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO REDONDOS DE DIAMETRO</p>	15	R\$ 489,67	R\$ 7.345,05

	3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE ACO RETANGULAR DE(30X70)MM,ESPESSURA MINIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES			
6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 - Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira – Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiras injetadas nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	15	R\$ 303,19	R\$ 4.547,85
9	Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em mdf com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180º na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melaminico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de pvc rígido, com espessura de 2 mm. A qual devera ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual	15	R\$ 193,94	R\$ 2.909,10
10	Puff PUFF, FORMATO PERA, COR PRETA - PUFF, NO FORMATO PERA, MEDINDO (115 X 90 X 90)CM= (A X L X P), REVESTIDO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ISOPOR,RECARREGAVEL,COM ZIPER INVISIVEL E COSTURA REFORCADA	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
11	Ar condicionado split 12.000 btus inverter CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS – HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE – ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO	19	R\$ 2.211,67	R\$ 42.021,73

	DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA – CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE – FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DA MESMA MARCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTZ, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE AR, FUNÇÕES: QUENTE, FRIO E VENTILAR, POSSUIR FILTRO ANTI PÓ E ANTI ODORES OU SIMILAR. PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANO. 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO NO PRÉDIO INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 02 UNIDADES – INCLUSO INSTALAÇÃO.			
12	Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M,PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA	15	R\$ 1.705,44	R\$ 25.581,60
13	Computador completo COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (10ª geração ou superior) ou RYZEN5 (5ª geração ou superior), similares ou superiores, 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, LICENÇA WINDOWS 11 PRO (OEM). MONITOR LED 19.5 POL, PAINEL TIPO TN, RESOLUÇÕES HD (1.366 X 768), ASPECTO UN 25,000 16:9, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, CONEXÕES VGA (D-SUB) + HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAMOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X BOTÕES, ERGONOMIA P/ AMBIDESTROS, SCROLL VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETO TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT PORTUGUES (BRASILEIRO), PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.	9	R\$ 2.222,32	R\$ 20.000,88
14	Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável	15	R\$ 121,71	R\$ 1.825,65

15	<p>Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas:l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm</p>	8	R\$ 1.763,82	R\$ 14.110,56
16	<p>Armário Roupeiro (16 portas) Quantidade de portas: 16 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi. Peso suportado: 30 Kg por compartimento.</p>	4	R\$ 1.737,33	R\$ 6.949,32
TOTAL				R\$ 174.999,09

ANEXO I – MÓVEIS POR NÚMERO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	EMENDA/ RECURSOS PRÓPRIOS
1	<p>Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas). Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.</p>	7	Emenda Parlamentar nº 878/2023
1	<p>Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas). Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.</p>	3	Recursos Próprios
2	<p>Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.</p>	8	Emenda Parlamentar nº 878/2023
2	<p>Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.</p>	4	Recursos Próprios
3	<p>Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM /</p>	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023

	FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •		
3	Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •	5	Recursos Próprios
4	Cadeira ISO CADEIRA EMPILHÁVEL ISO LINHA POLIPROPILENO ISO AZUL – FIXA - Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Altura total: 82 cm; Cadeira empilhável; Assento e Encosto colorido (AZUL) Estrutura: Tubo oblongo preto. O produto deve ser entregue MONTADO. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	60	Emenda Parlamentar nº 878/2023
3	Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •	20	Recursos Próprios
5	Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO REDONDOS DE DIAMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE(30X70)MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023
5	Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO REDONDOS DE DIAMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE(30X70)MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	5	Recursos Próprios
6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."	45	Emenda Parlamentar nº 878/2023
6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm,	15	Recursos Próprios

	profundidade: 40 cm, cor: branca."		
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 – Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira – Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiros injetados nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	6	Emenda Parlamentar nº 878/2023
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 – Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira – Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiros injetados nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	4	Recursos Próprios
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	5	Recursos Próprios
9	Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em mdf com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180º na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de pvc rígido, com espessura de 2 mm. A qual devera ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023
9	Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em mdf com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180º na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de pvc rígido, com espessura de 2 mm. A qual devera ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual	5	Recursos Próprios
10	Puff PUFF, FORMATO PERA, COR PRETA - PUFF, NO FORMATO PERA, MEDINDO (115 X 90 X 90)CM= (A X L X P), REVESTIDO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ISOPOR,RECARREGAVEL,COM ZIPER INVISIVEL E COSTURA REFORCADA	12	Emenda Parlamentar nº 878/2023
11	Ar condicionado split 12.000 btus inverter	19	Emenda Parlamentar nº

	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS – HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE – ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA – CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE – FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DA MESMA MARCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTZ, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE AR, FUNÇÕES: QUENTE, FRIO E VENTILAR, POSSUIR FILTRO ANTI PÓ E ANTI ODORES OU SIMILAR. PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANO. 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO NO PRÉDIO INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 02 UNIDADES – INCLUSO INSTALAÇÃO.		878/2023
12	Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M,PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023
12	Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M,PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA	5	Recursos Próprios
13	Computador completo COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (10ª geração ou superior) ou RYZEN5 (5ª geração ou superior), similares ou superiores, 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, LICENÇA WINDOWS 11 PRO (OEM). MONITOR LED 19.5 POL, PAINEL TIPO TN, RESOLUÇÕES HD (1.366 X 768), ASPECTO UN 25,000 16:9, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, CONEXÕES VGA (D-SUB) + HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAMOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X BOTÕES, ERGONOMIA P/ AMBIDESTROS, SCROLL VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETO	9	Emenda Parlamentar nº 878/2023

	TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT PORTUGUES (BRASILEIRO), PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.		
14	Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável	8	Emenda Parlamentar nº 878/2023
14	Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável	7	Recursos Próprios
15	Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas: l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm	5	Emenda Parlamentar nº 878/2023
15	Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas: l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm	3	Recursos Públicos
16	Armário Roupeiro (16 portas) Quantidade de portas: 16 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi. Peso suportado: 30 Kg por compartimento.	4	Recursos Próprios

ANEXO I A MODELO DE PROPOSTA

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x(B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Assinatura

Cargo

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Camaragibe, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO II -A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Camaragibe, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO II-B DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no [Edital de Pregão Eletrônico nº XX](#) OU [Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX](#) OU [Edital de Concorrência Eletrônica nº XX](#) OU [Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX](#) e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato] /2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipal nº 038/2023, [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços/aquisição **[Objeto]**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 73 e 74 do Decreto Municipal n° 038/2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 110 e seguintes do Decreto Municipal n° 09/2024.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal n° 09/2024.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 156, § 4º e § 5º, do Decreto Municipal nº 09/2024.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de

efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **XX** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 09/2024:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item **9.1.18.**;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

- 9.1.5.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- 9.1.6.** Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
- 9.1.7.** Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- 9.1.8.** Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 09/2024, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- 9.1.9.** Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- 9.1.10.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 9.1.11.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
- 9.1.12.** Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- 9.1.13.** Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;
- 9.1.14.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 9.1.15.** Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
- 9.1.16.** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
- 9.1.17.** Os procedimentos constantes dos incisos **9.1.2.** a **9.1.5.** do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.1.18.** No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no **9.1.2.**, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 038/2023 e neste Edital.

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

11.3. Após a autorização do **GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024, conforme previsto no art. 83 deste.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art. 80 do Decreto Municipal nº 09/2024.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item **12.1.4.**, no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá **GERENCIADOR**, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **12.1.1.**, **12.1.2.** e **12.1.4.** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **12.1.4.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 170 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido

pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com

as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item **13.2.2.** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Camaragibe como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Camaragibe, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

[NomeAutoridade]
[RazaoSocialPromotor]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA DA ATA

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DO AMBULATÓRIO INTEGRADO INFANTOJUVENIL, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 878/2024 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DE PERNAMBUCO JOÃO DE NADEGI, E RENOVAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº XXXX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, neste ato apresentada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009-SSP/PE,

CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001, doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**. e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade /UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pela sua representante legal, a Sr (a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, RG n.º xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casada, comerciante, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, que têm entre si, justo e acordado a celebrar o presente instrumento, oriundo da Ata de Registro de Preço nº xx/2024, PA nº xx/2024, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 09/2024 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

02.01 - O presente Termo de Contrato tem por objetivo à aquisição eventual e futura de mobiliário com montagem destinados a estruturação do Ambulatório Integrado Infantojuvenil, com recursos advindos da Emenda Parlamentar 878/2024 de autoria do Deputado Estadual Pernambuco João de Nadegi, e renovação de mobiliário de outras Unidades de Saúde, com recursos próprios, nas quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

02.02 – Contratação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

02.03 - O objeto deste Termo de Contrato encontra-se subdivido da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas. Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.	10	R\$	R\$
2	Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópio, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.	12	R\$	R\$
3	Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO Prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •	15	R\$	R\$
4	Cadeira ISO CADEIRA EMPILHÁVEL ISO LINHA POLIPROPILENO ISO AZUL – FIXA - Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Altura total: 82 cm; Cadeira empilhável; Assento e Encosto colorido (AZUL) Estrutura: Tubo oblongo preto. O produto deve ser entregue MONTADO. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	80	R\$	R\$
5	Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO REDONDOS DE DIÂMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PÉS UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE (30X70)MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT	15	R\$	R\$

	VIGENTES			
6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."	60	R\$	R\$
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 - Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira - Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiros injetadas nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	10	R\$	R\$
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	15	R\$	R\$
9	Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em mdf com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180º na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melemínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de pvc rígido, com espessura de 2 mm. A qual devera ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual	15	R\$	R\$
10	Puff PUFF, FORMATO PERA, COR PRETA - PUFF, NO FORMATO PERA, MEDINDO (115 X 90 X 90)CM= (A X L X P), REVESTIDO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ISOPOR,RECARREGAVEL,COM ZIPER INVISIVEL E COSTURA REFORCADA	12	R\$	R\$
11	Ar condicionado split 12.000 btus inverter CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DA MESMA MARCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTZ, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE AR, FUNÇÕES: QUENTE, FRIO E VENTILAR, POSSUIR FILTRO ANTI PÓ E ANTI ODORES OU SIMILAR. PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANO. 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO NO PRÉDIO INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO.	19	R\$	R\$

12	<p>Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M,PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA</p>	15	R\$	R\$
13	<p>Computador completo COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (10ª geração ou superior) ou RYZEN5 (5ª geração ou superior), similares ou superiores, 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, LICENÇA WINDOWS 11 PRO (OEM). MONITOR LED 19.5 POL, PAINEL TIPO TN, RESOLUÇÕES HD (1.366 X 768), ASPECTO UN 25,000 16:9, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, CONEXÕES VGA (D-SUB) + HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAMOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X BOTÕES, ERGONOMIA P/ AMBIDESTROS, SCROLL VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETO TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT PORTUGUES (BRASILEIRO), PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.</p>	9	R\$	R\$
14	<p>Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável</p>	15	R\$	R\$
15	<p>Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas:l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm</p>	8	R\$	R\$
16	<p>Armário Roupeiro (16 portas) Quantidade de portas: 16 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi. Peso suportado: 30 Kg por compartimento.</p>	4	R\$	R\$

TOTAL	R\$
-------	-----

CLAUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

03.01 - Os itens a serem adquiridos e as quantidades estimadas estão descritos na cláusula acima e no Apêndice I deste Termo de Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

04.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada a vantajosidade, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 009/2024, como nas demais normas legais pertinentes:

Art. 132. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

04.02 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, na forma do Art. 144. do Decreto Municipal nº 09/2024, será de 12 (doze) meses, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

04.03 - O prazo de garantia do fabricante dos móveis deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

04.04- O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo dos móveis pela Administração Municipal.

CLAUSULA QUINTA DAS - CONDIÇÕES, DO PRAZO DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

05.01 - A CONTRATADA deverá executar o objeto da forma expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto da contratação;

05.02 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

05.03 - Deverá ser entregue pela(s) Contratadas, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço:

05.03.01 - ALMOXARIFADO - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130.

05.03.02 - Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

05.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) móvel(eis) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relegação das sanções previstas na legislação vigente.

05.05 – O prazo para entrega do(s) novo(s) móvel(eis) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

05.06 - Para que sejam recebidos os itens do objeto, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Contrato, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Contrato, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

05.07 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA SEXTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

06.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) será feita por servidor designado, através de Portaria específica, nos termos do art. 8º, § 3º Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, que será designada como Gestor do Contrato, o Sr. Albérico Felismino Silva de Farias, Matrícula nº 8.8004894.5, inscrito no CPF: 079.563.544-89.

06.02. A fiscalização do(s) Contrato(s) será feita por servidores designados, através de Portaria específica, nos termos do art. 8º, § 3º Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designado o servidor do município, Sr. Alisson Case de Figueiredo Carneiro, matrícula nº 4.0102484.2, CPF: 030.774.054-40, e a Sra. Juliana Maria Cassimiro Miranda, matrícula nº 8.0103753.2 e CPF nº 122.916.454-55.

06.03 - Fiscalização Técnica

06.03.01. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

06.03.02. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

06.03.03. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

06.03.04. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

06.03.05. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

06.03.06. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

06.04. Fiscalização Administrativa

06.04.01. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

06.04.02. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

06.05. Gestor do Contrato.

06.05.01. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

06.05.02. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

06.05.03. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

06.05.04. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

06.05.05. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

06.05.06. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

06.05.07. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

06.05.08. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

06.05.09. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

06.05.10. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.05.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.05.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

06.06. Preposto

06.06.01. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

06.06.02. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

06.06.03. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLAUSULA SETIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO DO PAGAMENTO

07.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a execução do objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do setor competente pelo recebimento do objeto, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

07.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

07.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

07.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

07.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

07.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

07.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada:

08.01.01 - Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

08.01.02 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.

08.01.03 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os objetos em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

08.01.04 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

08.01.06 - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

08.01.07 - Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

08.01.08 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

08.01.09 - Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência.

08.01.10 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação e da garantia; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

09.01.01 - Acompanhar e exercer a fiscalização do objeto licitado, por técnicos especialmente designados.

09.01.02 - Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

09.01.03 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

09.01.04 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

09.01.05 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do Termo de Contrato.

09.01.06 - Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

09.01.07 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

09.01.08 - Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.01 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.03. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.04. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.04.01. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.04.02. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.04.03. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.05. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.06. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.07. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.08. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.09. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.01 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

11.02. Será possível a atualização dos preços das atas de registro de preço, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS ITENS

12.01. Os materiais deverão o dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se dor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo. (Caso a Secretaria opte por um período diferenciado, deverá alterar este item e especificar o prazo de garantia requerido).

12.02 - Os Equipamentos deverão ter Garantia mínima de 12 (doze) meses.

12.03 - No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.04 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

12.05 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo Município.

12.06 - Por se tratar de mobiliário, os impactos ambientais serão mínimos e ocorrerão apenas no momento de descarte dos itens, de acordo com o Plano de descarte de resíduos sólidos do Município de Camaragibe.

12.07 - A aquisição dos eletrodomésticos deverá observar o Selo Procel, nos mesmos, que indica ao consumidor os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro da sua categoria, proporcionando economia na conta de eletricidade e acarretando menos impactos no meio ambiente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.01 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.1.153.4.4.90.52-3-1.500.1002

3014.10.302.1068.1.154.4.4.90.52-83-1.710.3210

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR MÁXIMO

15.01 - O valor máximo total para prestação do serviço em comento é de R\$ xxxxxxxx (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), conforme apêndice I deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.01 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

16.03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.04. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.04.01. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.04.02. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.05. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.06. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.06.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.06.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.06.03. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

17.01 - A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.01. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS

19.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

20.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

21.01 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.01 - É eleito o Foro da Justiça de Camaragibe/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º da Lei nº 14.133/21.

Camaragibe, em XX de XXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

CONTRATANTE

CONTRATADA

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas.</p> <p>Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.</p>	10		
2	<p>Arquivo com 4 gavetas</p> <p>Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.</p>	12		
3	<p>Mesa para escritório</p> <p>MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO Prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •</p>	15		

4	<p>Cadeira ISO CADEIRA EMPILHÁVEL ISO LINHA POLIPROPILENO ISO AZUL – FIXA - Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Altura total: 82 cm; Cadeira empilhável; Assento e Encosto colorido (AZUL) Estrutura: Tubo oblongo preto. O produto deve ser entregue MONTADO. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.</p>	80		
5	<p>Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM ACO REDONDOS DE DIAMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE ACO RETANGULAR DE(30X70)MM,ESPESSURA MINIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES</p>	15		
6	<p>Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."</p>	60		
7	<p>Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 – Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira – Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiras injetadas nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm</p>	10		
8	<p>Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm</p>	15		

9	<p>Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em mdf com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180ª na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melemínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de pvc rígido, com espessura de 2 mm. A qual devera ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual</p>	15		
10	<p>Puff PUFF, FORMATO PERA, COR PRETA - PUFF, NO FORMATO PERA, MEDINDO (115 X 90 X 90)CM= (A X L X P), REVESTIDO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ISOPOR,RECARREGAVEL,COM ZIPER INVISIVEL E COSTURA REFORCADA</p>	12		
11	<p>Ar condicionado split 12.000 btus inverter CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS – HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE – ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA – CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE – FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DA MESMA MARCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTZ, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE AR, FUNÇÕES: QUENTE, FRIO E VENTILAR, POSSUIR FILTRO ANTI PÓ E ANTI ODORES OU SIMILAR. PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANO. 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO NO PRÉDIO INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 02 UNIDADES – INCLUSO INSTALAÇÃO.</p>	19		

12	<p>Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M,PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA</p>	15		
13	<p>Computador completo COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (10ª geração ou superior) ou RYZEN5 (5ª geração ou superior), similares ou superiores, 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, LICENÇA WINDOWS 11 PRO (OEM). MONITOR LED 19.5 POL, PAINEL TIPO TN, RESOLUÇÕES HD (1.366 X 768), ASPECTO UN 25,000 16:9, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, CONEXÕES VGA (D-SUB) + HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAMOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X BOTÕES, ERGONOMIA P/ AMBIDESTROS, SCROLL VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETO TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT PORTUGUES (BRASILEIRO), PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.</p>	9		
14	<p>Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável</p>	15		

15	<p>Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas:l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm</p>	8		
16	<p>Armário Roupeiro (16 portas) Quantidade de portas: 16 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi. Peso suportado: 30 Kg por compartimento.</p>	4		
TOTAL				R\$

ANEXO I – MÓVEIS POR NÚMERO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	EMENDA/ RECURSOS PRÓPRIOS
1	<p>Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas. Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.</p>	7	Emenda Parlamentar nº 878/2023
1	<p>Armários de aço para Escritório (duas portas) corpo (laterais - Armário 02 portas. Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 3 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50.</p>	3	Recursos Próprios
2	<p>Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.</p>	8	Emenda Parlamentar nº 878/2023
2	<p>Arquivo com 4 gavetas Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas com tratamento anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético na cor PRETO, com 4 gavetas para pasta suspensa com carrinho telescópico, medidas mínimas largura 70 a 75 cm, profundidade de 45 a 50 cm e altura de 100 a 135 cm.</p>	4	Recursos Próprios
3	<p>Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE</p>	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023

	ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •		
3	Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO Prensado DEMELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •	5	Recursos Próprios
4	Cadeira ISO CADEIRA EMPILHÁVEL ISO LINHA POLIPROPILENO ISO AZUL – FIXA - Assento: L46,5 x A40,5 cm; Encosto: L46 x A30,5 cm; Altura total: 82 cm; Cadeira empilhável; Assento e Encosto colorido (AZUL) Estrutura: Tubo oblongo preto. O produto deve ser entregue MONTADO. Garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	60	Emenda Parlamentar nº 878/2023
3	Mesa para escritório MESA PARA ESCRITÓRIO RETA, 3 GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 60, PÉS EM AÇO PRETO/CINZA. DESCRIÇÃO: • TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO Prensado DEMELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. • ESTRUTURAS LATERAIS CONFECCIONADAS COM TUBOS E CHAPAS METÁLICAS, SENDO A BASE SUPERIOR DE FIXAÇÃO AO TAMPO, EM TUBO DE AÇO MEDINDO: 30 X 20 X 1,2 MM DE ESPESSURA, A BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO REPUXADA CURVA. MEDIDAS: • 120 COMP. • 60 CM PROF. • 75 CM ALT. • MADEIRA MDP / BP 15 MM • ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM • GAVETAS: 3 •	20	Recursos Próprios
5	Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO REDONDOS DE DIAMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE(30X70)MM,ESPESSURA MINIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023
5	Cadeira ISO longarina 4 lugares LONGARINA, MODELO CADEIRA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO REDONDOS DE DIAMETRO 3/4", ENCOSTO MEDINDO (441 X 300)MM, ASSENTO MEDINDO (441 X 432)MM, PES UNIDOS POR UMA TRAVE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE(30X70)MM,ESPESSURA MINIMA DE 1,5M, MEDINDO LARGURA TOTAL 2150MM, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	5	Recursos Próprios

6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."	45	Emenda Parlamentar nº 878/2023
6	Cadeira de plástico "Cadeira plástica bistrô: fabricada em polipropileno, empilhável, certificada pelo Inmetro, capacidade: 182 kg, altura do encosto: 86 cm, altura do assento: 45 cm, profundidade: 40 cm, cor: branca."	15	Recursos Próprios
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 - Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira - Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiras injetadas nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	6	Emenda Parlamentar nº 878/2023
7	Conjunto de mesa pequena aço com 4 cadeiras colorida CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 - AMARELO - PADRÃO FDE Mesa Coletiva 03 - Amarelo Tampo em madeira 18mm com acabamento em fórmica 800mm x 800mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56cm. Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo. Cadeira - Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo. Ponteiras injetadas nas cor amarelo Medidas do assento: lar 40cm x pro 31cm Medidas do encosto: lar 39,6cm x alt 19,8cm. Altura do assento a chão 0,35 cm	4	Recursos Próprios
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023
8	Estante Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis. Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x largura 77cm x profundidade 25cm	5	Recursos Próprios
9	Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em mdf com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento em postforming 180º na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de pvc rígido, com espessura de 2 mm. A qual devera ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023
9	Prateleira Prateleira suspensa na cor natura Prateleira suspensa na cor natura em mdf com espessura de 3 cm, comprimento de 100 cm e prof de 30 cm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor ovo com acabamento	5	Recursos Próprios

	em postforming 180ª na borda anterior, realizado com o prolongamento do revestimento melemínico em toda superfície da prateleira. As bordas laterais deverão ser revestidas com fita de pvc rígido, com espessura de 2 mm. A qual devera ser fixada a borda através de processo mecânico de colagem a quente sem contato manual		
10	Puff PUFF, FORMATO PERA, COR PRETA - PUFF, NO FORMATO PERA, MEDINDO (115 X 90 X 90)CM= (A X L X P), REVESTIDO EM COURO SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ISOPOR, RECARREGAVEL, COM ZIPER INVISIVEL E COSTURA REFORCADA	12	Emenda Parlamentar nº 878/2023
11	Ar condicionado split 12.000 btus inverter CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS - HIWALL, REVERSO (QUENTE - FRIO) SISTEMA INVERTER, COM SELO PROCEL ELETROBRÁS/INMETRO "CLASSE A" (CONFORME ENCE - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA). O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DA MESMA MARCA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 VOLTZ, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE AR, FUNÇÕES: QUENTE, FRIO E VENTILAR, POSSUIR FILTRO ANTI PÓ E ANTI ODORES OU SIMILAR. PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM ANO. 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO NO PRÉDIO INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 02 UNIDADES - INCLUSO INSTALAÇÃO.	19	Emenda Parlamentar nº 878/2023
12	Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO, CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA	10	Emenda Parlamentar nº 878/2023
12	Tv Smart Led 43 TELEVISAO, EM CORES, TELA DE LED, WIDESCREEN (16:9), DE 43 POLEGADAS L X A/ SEM BASE 97X57 CM; COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1920X1080, DIAGONAL VISUAL DE APROX. 109 CM, FUNCOES: SMART TV; COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES DO BRASIL E WI-FI INTEGRADO, 03 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA ETHERNET LAN, 02 ENTRADA USB, SAIDA DIGITAL OTICA; ANTENA, TV A CABO, COM RECEPCAO PARA COM RECEPCAO PARA NO MIN. 121 CANAIS, ANTENA, TV ACABO, SISTEMA DE CORES SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRAO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO,	5	Recursos Próprios

	CONSUMO APROXIMADO 16 X 105 X 67 CM ; 11,5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDIDA DIAGONAL DE ECRA DE 100 - 108 CM (L X A), MEDINDO APROX. 98 X 60 X 9 CM (L X A X P) SEM BASE, PESANDO NO MAXIMO 11 KG, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PADRAO COM PILHAS, CABO DE ENERGIA		
13	Computador completo COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (10ª geração ou superior) ou RYZEN5 (5ª geração ou superior), similares ou superiores, 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, REDE GIGABIT, USB 2.0/3.2, GABINETE ATX, FONTE 350W, LICENÇA WINDOWS 11 PRO (OEM). MONITOR LED 19.5 POL, PAINEL TIPO TN, RESOLUÇÕES HD (1.366 X 768), ASPECTO UN 25,000 16:9, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 2MS, CONEXÕES VGA (D-SUB) + HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAMOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB TIPO-A, 3X BOTÕES, ERGONOMIA P/ AMBIDESTROS, SCROLL VERTICAL, COR PREDOMINANTE PRETO TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT PORTUGUES (BRASILEIRO), PEZINHO RETRATIL PARA AJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇÃO.	9	Emenda Parlamentar nº 878/2023
14	Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável	8	Emenda Parlamentar nº 878/2023
14	Mesa de plástico Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Branca , Comprimento: 71 CM, Largura: 74,5 CM, Aplicação: Trabalhos De Campo , Altura: 72 CM, Características Adicionais: Dobrável	7	Recursos Próprios
15	Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas: l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm	5	Emenda Parlamentar nº 878/2023
15	Mesa com 6 lugares MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 LUGARES – BRANCO - Tampo com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 18mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor branca; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato	3	Recursos Públicos

	com o usuário com no mínimo 2,5mm, coladas pelo processo holt-melt (a quente); a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. estrutura da mesa e banco: estrutura composta por 04 pés e travessas laterais; os pés e as travessas são confeccionados em tubo de aço com secção retangular 50x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo, soldada pelo processo mig, sem arestas cortantes. assento: assento com formato quadrado, em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 15mm, formando uma peça única; medidas aproximadas: l x a x p: 2100mm x 740mm x 800mm		
16	Armário Roupeiro (16 portas) Quantidade de portas: 16 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi. Peso suportado: 30 Kg por compartimento.	4	Recursos Próprios